



## Estudos Preliminares

---

*Prorrogação do Contrato 07/2021 referente a Serviços de acesso dedicado à Internet, link secundário. Local de instalação: Endereço: Av. Carlos de Carvalho, 528.*



## SUMÁRIO

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
Contextualização	3
1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	3
1.2 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC	3
1.2.1 Contratações Públicas Similares	4
1.2.2 Análise dos Custos Totais da Demanda	4
1.2.3 Detalhamento e Justificativa da Solução escolhida	5
1.2.4 Orçamento Estimado	6



## 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Contextualização

A informatização do processo eletrônico e a exigência de disponibilidade e qualidade dos serviços fornecidos aos públicos interno e externo torna a infraestrutura de Internet item crítico e imprescindível para viabilizar a prestação jurisdicional.

Com este processo, objetiva-se manter a continuidade do serviço Internet, com alta disponibilidade e redundância para manter publicados os sistemas deste Tribunal, como para viabilizar o acesso aos outros sistemas e informações de outros órgãos e empresas.

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Trata-se de prorrogação por 12 meses, sem alteração de escopo.

Os requisitos da contratação foram definidos e especificados no Contrato nº 07/2021, cujo Estudo Preliminar foram convalidados pela “3 CER SGTIC- Convalida documentos da contratação vigente - Prorrogação Internet Link Secundário”.

#### 1.2 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

A solução adotada para a conexão à Internet por empresas e pela maioria dos órgãos da Administração Pública é a contratação de provedor de acesso que forneça trânsito aos demais provedores.

No caso específico deste Tribunal, que têm links redundantes, é premissa que o provedor seja Autonomous System, para troca de protocolo BGP para o roteamento, garantindo o uso simultâneo de pelo menos dois links com provedores diferentes.

Existem diferentes meios de acesso físico, como satélite, rádio, fibra, mas o serviço fim é o mesmo, conexão à Internet.

##### 1.2.1 Contratações Públicas Similares

Na pesquisa de preços realizada no site **painel de preços, compras governamentais e banco de preços** foram encontradas as seguintes contratações similares:



LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS	
<b>NECESSIDADE 1 – Conexão dedicada à Internet com roteamento via protocolo BGP</b>	
Solução Única	<b>PE 48-2023 - MP-MT- 926625 - Item 1</b>
	<b>Descrição:</b> Link de Acesso à Internet 1Gbps
	<b>Valor Proposto (Mensal):</b> R\$ 5.166,00
	<b>Valor Proposto (Anual):</b> R\$ 61.992,00
	<b>PE 5/2023 CR PSICOLOGIA –Grupo2 Item 14</b>
	<b>Descrição:</b> Link de Acesso à Internet 1Gbps
	<b>Valor Proposto (Mensal):</b> R\$ 6.275,62
	<b>Valor Proposto (Anual):</b> R\$ 75.307,43

### 1.2.2 Análise dos Custos Totais da Demanda

ANÁLISE E A COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS SOLUÇÕES	
Comparação Propostas (Valor Mensal)	
Órgão / Empresa	Valor Mensal
PE 48-2023 - MP-MT- 926625 - Item 1	R\$ 5.166,00
PE 5/2023 CR PSICOLOGIA –Grupo2 Item 14	R\$ 6.275,62
Prorrogação CT 07/2021 - Vogel	R\$ 4.623,09

A este processo é aplicável a decisão administrativa tomada por meio do Despacho ADG nº 354/2020, que dispensa a realização de pesquisa de preços nos contratos de terceirização de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, do qual o índice de reajuste acompanha a variação de preços do mercado.

Sobre o cálculo do reajuste previsto a SECOF informou: “Na atualização requerida será necessário o índice de reajuste IPCA acumulado de agosto/2023 a julho/2024, e setembro/2023 a agosto/2024, sendo que os índices de julho/2024 e agosto/2024 serão divulgados após 10/08/2024 e 10/09/2024, respectivamente. Assim que possível, enviaremos o cálculo.”

Desta forma, o trâmite de apostilamento será providenciado posteriormente.

Diante da pesquisa, asseveramos a vantajosidade de se manter a contratação atual.



### 1.2.3 Detalhamento e Justificativa da Solução escolhida

Nome da Solução:	Prorrogação do Contrato de Internet atual
Justificativa:	<p>A contratação abrange prestação de serviços de Internet, especificamente através de provedores que obrigatoriamente tenham Autonomous System Number registrado, para que seja possível o fechamento da sessão BGP e para o fornecimento de trânsito para a Internet.</p> <p>O serviço é de natureza contínua e a prorrogação do contrato atual se mostra vantajosa, tanto na questão financeira, quanto técnica.</p>
Alinhamento:	Conforme Documento de Oficialização da Demanda (DOD).
Benefícios:	<p>Com a contratação da prestação de serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Prover acesso à internet para publicação dos serviços ao público, garantindo a disponibilidade e segurança da prestação de serviços críticos;</li><li>● Garantir a disponibilidade, confiabilidade e estabilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas da Regional.</li><li>● Manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.</li><li>● Prover recursos tecnológicos para atender às novas demandas do TRT 9ª Região.</li><li>● Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros (dados, voz, vídeo) com a qualidade adequada.</li><li>● Viabilizar a conectividade com a redeJT através da vpn site-to-site.</li><li>● Viabilizar serviços de videoconferência, transmissão de eventos online.</li><li>● Prover infraestrutura para acessos aos serviços em nuvem</li><li>● Permitir acesso aos serviços de outros órgãos e empresas</li></ul>



Demanda prevista por quantidade de bens e serviços:	1 Link de Internet com capacidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS
Locais de utilização dos serviços:	Av Carlos de Carvalho, 528.
Cronograma:	O serviço de acesso dedicado à Internet deve ter vigência de 12 meses a partir de 26/06/2024.

#### 1.2.4 Orçamento Estimado

O valor total para a prorrogação é de R\$ 55.477,08, a ser pago mensalmente no valor de R\$ 4.623,09.

**Alexandre Tetsuo Yamauchi**

Integrante Demandante

---

**Claudia Shizue Watanabe**

Integrante Técnico

---

**Paulo Celso Gerva**

Integrante Administrativo